



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

Diante dos pedidos de esclarecimento apresentados no sistema eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS) no dia 23 de abril de 2024, promovemos nesta oportunidade os seguintes esclarecimentos:

1) Questionamento: “Assunto: Pedido de Esclarecimento - Item 5: Ponto de Internet para Instalação de Câmeras. Prezados, Em relação ao item 5 do edital, que descreve a necessidade de "Ponto de Internet com acesso a internet em fibra e velocidade de 20MB full por Ppoe com ONU tecnologia GPON permitindo a liberação de todas as portas necessárias e IP fixo (instalado no local a definir)", gostaríamos de solicitar alguns esclarecimentos adicionais. Considerando que a empresa de instalação de câmeras não é um provedor de internet, surge a dúvida sobre a responsabilidade e custos associados à contratação mensal deste serviço de internet. É correto inferir que a prefeitura seria responsável por disponibilizar o ponto de internet junto ao provedor de serviços de internet, o qual já presta serviço para a prefeitura? Dessa forma, solicitamos informações sobre: Quem será o responsável pela contratação e custos mensais do serviço de internet necessário para o funcionamento das câmeras de vigilância? Em caso afirmativo, os custos mensais associados à contratação deste serviço de internet serão cobertos pela prefeitura ou estarão incluídos nos custos gerais do projeto de instalação das câmeras de vigilância? Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e aguardamos seus esclarecimentos para prosseguirmos com o processo de licitação”.

Esclarecimento: O questionamento acima faz menção ao item 5 da Planilha de Objetos, disponibilizada Capítulo 10 do Anexo I-C – Projeto para Implantação de Videomonitoramento Urbano – do Termo de Referência.

Cumpramos esclarecer que tal item faz parte do projeto, mas não foi solicitado no objeto do Termo de Referência da contratação em questão, uma vez que a Prefeitura Municipal de Guiricema-MG possui contrato vigente com empresa prestadora de serviços de internet. Dessa forma, tal item do projeto não deve ser considerado na proposta, uma vez que o ponto de internet será disponibilizado pela empresa que atualmente presta serviços desse tipo para a Prefeitura Municipal, sendo que os custos relacionados a esse serviço serão abrangidos pelo contrato vigente entre a empresa e a Prefeitura Municipal, não sendo repassado à Contratada do processo licitatório em questão.

Ainda é válido salientar que o Anexo I-C – Projeto para Implantação de Videomonitoramento Urbano – do Termo de Referência é um documento que embasa a contratação em questão, bem como descreve a execução dos serviços a serem prestados para o efetivo cumprimento do objeto. No entanto, a proposta do Licitante deve estar relacionada aos itens descritos na Tabela disponibilizada no Capítulo 1 – Das Condições Gerais da Contratação – do Termo de Referência, bem como do Anexo I-A – Descritivo Completo dos Itens do Objeto –, totalizando 06 (seis) itens em Lote Único.

2) Questionamento: “Assunto: Pedido de Esclarecimento - Requisitos para Certificados e Registro Profissional. Prezados, Gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais em relação aos requisitos para apresentação de certificados de curso NR10 e NR35, além do registro do CREA, conforme descrito no edital: Considerando que a exigência desses certificados e registro profissional pode impactar a competitividade da licitação, solicitamos que seja esclarecido o grau de dificuldade das atividades a serem



executadas que justifiquem tais exigências. Como esses requisitos específicos estão diretamente relacionados com os serviços a serem prestados, gostaríamos de compreender melhor como eles se alinham com as necessidades práticas do projeto. Observamos que o edital não esclarece tais dúvidas e não deixa claro nem justificado tecnicamente tais exigências. Solicitamos, portanto, que seja fornecida uma justificativa técnica para a inclusão desses requisitos, a fim de garantir uma compreensão completa e transparente do processo de licitação. Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e aguardamos seus esclarecimentos para prosseguirmos com o processo de licitação.”

Esclarecimento: O questionamento acima refere-se à Qualificação Técnica (item 9.8.4 do Edital), especialmente em relação ao Certificado de Curso NR10 e NR35 (item 9.8.4.2 do Edital) e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) (item 9.8.4.3 do Edital).

Cumpra esclarecer que a Norma Regulamentadora Nº 10 (NR10) regulamenta a “Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade” e a Norma Regulamentadora Nº 35 (NR35) regulamenta o “Trabalho em Altura”. A NR10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores que direta, ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade. Por sua vez, a NR 35 estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

Tais Normas são condizentes de serem exigidas na contratação em questão, uma vez que a instalação do sistema de videomonitoramento prevê a instalação de Postes de Concreto com Extensão Elétrica, conforme item 6 da Tabela do objeto do Termo de Referência e Memorial Descritivo (Capítulo 9 do Anexo I-C – Projeto para Implantação de Videomonitoramento Urbano – do Termo de Referência), além do fato da contratação estar diretamente ligada com a execução de atividades que interagem com instalações elétricas e trabalho em altura (principalmente com a instalação dos postes). Nesse sentido, é fundamental que a empresa contratada possua profissional capacitado para lidar com essas atividades, prestando os serviços com segurança e com base em todo o conhecimento adquirido com base nas referidas Normas.

Em relação ao Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), cabe destacar o Acórdão nº 1.418/2023-TCU-Plenário, dispondo que: “Os serviços de vigilância eletrônica devem ser contratados juntos a empresas que estejam registradas em Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.”

Destaca-se também o disposto pela Instrução Normativa-Seges/MP 5, de 25 de maio de 2017, no Item 9.1, ao estabelecer que: “Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.”

Dessa forma, a exigência do Registro no CREA vai ao encontro do estabelecido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Instrução Normativa acima, além do fato de estar diretamente relacionada com o objeto da licitação. Tal exigência, além de cumprir as disposições legais e dos órgãos de controle, visa garantir que o objeto da contratação seja executado por profissionais capacitados e qualificados, aumentando a proteção e a segurança para a população.

- 3) Questionamento:** Pedido de Esclarecimento - Requisitos para Proposta de Equipamentos de Monitoramento. Prezados, Gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais em relação ao texto descrito no edital, conforme segue: "A empresa deverá apresentar proposta com item que possua



descrição igual ou superior ao descritivo de deste item, devendo conter marca e modelo de todos os componentes do item. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeito de fabricação pelo período de 01 (um) ano. A empresa vencedora será responsável pela instalação do kit, manutenção e limpeza com visita ao local. A empresa ainda será obrigada a instalar software de vídeo monitoramento do fabricante do equipamento oferecido e fornecer, sempre que necessário, treinamento para os membros indicados pela contratante. A empresa vencedora ou membro dela deverá possuir certificado de curso NR10 e NR35, além de registro do CREA. A empresa terá que apresentar prospecto técnico ou datasheet do item cotado." Dúvidas: O que é considerado como "descrição igual ou superior" ao descritivo do item? Existe algum critério específico para determinar a equivalência? O treinamento para os membros indicados pela contratante será fornecido pela empresa vencedora de que forma (presencial, online, etc.) e com qual periodicidade? Qual é a frequência esperada para as visitas ao local para manutenção e limpeza dos equipamentos? Há alguma especificação adicional sobre os serviços de manutenção a serem realizados durante essas visitas?

Esclarecimento: O questionamento faz referência ao descrito nos itens da Planilha de Objetos, disponibilizada Capítulo 10 do Anexo I-C – Projeto para Implantação de Videomonitoramento Urbano – do Termo de Referência.

Cumpra esclarecer que a informação “descrição igual ou superior” está relacionada à referência de marca indicada no descritivo dos itens. Observa-se que, a exemplo do item 1 da Planilha, é informado a marca “HIKVISION”, uma vez que atualmente a Prefeitura Municipal de Guiricema-MG possui vários prédios públicos monitorados com kits de instalação onde o Gravador Digital, licitado anteriormente, foi instalado pela empresa vencedora do processo licitatório como sendo desta marca. Conforme justificativas apresentadas no Capítulo 11 do Anexo I-C, as marcas de referências foram indicadas com o objetivo de padronização de um sistema que já vem sendo utilizado pela Prefeitura Municipal, bem como facilitar a utilização por pessoal já habituado com os equipamentos instalados no Município. Dessa forma, a descrição dos itens seguiu as especificações da marca indicada, sendo que os licitantes devem buscar atender à essas especificações. Contudo, o licitante também poderá considerar equipamentos de qualidade superior à marca indicada. Como exemplo, observa-se que o item 1 da Planilha apresenta a informação “Full HD 1080P”. Essa informação faz referência à resolução de vídeo, sendo o que o Full HD 1080P representa a resolução 1920X1080. Uma qualidade superior à essa descrição seria a resolução 3840X2160 (Resolução 4K).

Quanto ao treinamento dos membros a serem indicados pela Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, estes deverão ocorrer sempre que for necessário. A título de exemplo, quando se concluírem as instalações do sistema, estando este pronto para uso, a equipe de monitoramento deverá ser treinada; outra solicitação de treinamento será necessária em caso de alterações na equipe de monitoramento previamente treinada ou mesmo quando uma nova funcionalidade no sistema for implementada e que não seja do conhecimento da equipe. O treinamento será coordenado pela empresa contratada e seguirá a sua forma de prestação habitual (online, presencial etc.), devendo atender plenamente todas as necessidades de conhecimento dos usuários que utilizarão o sistema.

No que tange à assistência técnica, especialmente quanto à manutenção e limpeza, esta deverá ser prestada mediante manutenção corretiva, nos termos do Item 5.5 – Garantia, Manutenção e Assistência Técnica – do Termo de Referência, e manutenção preventiva, em especial quanto à execução da limpeza. Esse serviço será solicitado à medida da necessidade apresentada, ou conforme instruções e orientações do fabricante dos equipamentos, devendo ser prestada com visita ao local das instalações, às custas da empresa contratada, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DE
GUERICEMA**



Guiricema-MG, 24 de abril de 2024.


Débora Louise Silva Ferraz
Pregoeira